



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB  
Casa Senador Ruy Carneiro

Exmo. Sr. Presidente.

**PROJETO DE LEI: 071/2021**

**"institui a meia-entrada para professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casa de espetáculos, inclusive exposições e shows no âmbito municipal e dá outras providências".**

Art. 1º- Os professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário, terão direito à meia-entrada em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e Casas de Shows do Município, inclusive exposições.

Parágrafo único - Para efeito da escolha do conteúdo do livro instituída no caput deste artigo, fica estabelecido que esta deverá obrigatoriamente versar sobre matérias que façam parte da grade curricular do aluno no respectivo semestre.

Art. 2º O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mamanguape em 11 de outubro de 2021

  
NETO BELINO  
Vereador

  
Antônio Máximo da Silva Neto  
Câmara Municipal de Mamanguape-Pb  
Vice - Presidente



Rua Duque de Caxias Nº 123 – centro Mamanguape – PB  
CEP 58280-000 – Contatos: 3292:2786  
E-mail: camaramamanguape@hotmail.com

  
Antônio Carlos Souza da Silva  
2º Secretário